



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

PORTARIA FTBH N. 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Suspende o atendimento presencial nas dependências do Fórum da 1ª Instância da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Belo Horizonte em nível de risco alto de contágio pelo novo coronavírus.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da 1ª Instância da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19> apontar a cidade de Belo Horizonte em nível de risco alto.

§ 1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§ 2º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito de forma remota, utilizando-se telefone ("siga-me", preferencialmente) e e-mail que deverão ser respondidos com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum de 1ª Instância, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria, mantida a autorização para o acesso dos colaboradores das instituições bancárias e das entidades parceiras.

Parágrafo Único - Para controle da portaria do prédio, os vigilantes e os porteiros que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como o serviço de limpeza.

Art. 3º Durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11, de 03 de setembro de 2020](#).

Art. 4º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, por servidor não integrante do grupo de risco, e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 5º Os servidores da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 10 grau prestarão informações sobre direitos trabalhistas através da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 6º A Secretaria de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art. 7º Não será permitida a permanência de qualquer pessoa na sala da subseção local da OAB existente neste Fórum, até que ocorra o retorno presencial das atividades.

Art. 8º Esta Diretoria do Foro Trabalhista dará ciência do inteiro teor desta Portaria aos magistrados e secretários das varas do trabalho de Belo Horizonte, para as providências que entenderem cabíveis.

Art. 9º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021

LUCIANA ALVES VIOTTI
Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte